

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

LEI 234/99

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área pública no Loteamento Jardim Camboatã ocupada por Munícipes.

A Câmara Municipal de Paragominas, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar aproximadamente 34 (trinta e quatro) lotes urbanos localizados em área pública, com 6.679,80 m² (seis mil seiscentos e setenta e nove virgula oitenta metros quadrados), caracterizada como Quadra 21-A com as seguintes confrontações:

 NORTE: Rua 25 de Dezembro, SUL- Rua Filadélfia, LESTE Rua Gregório Campos Araújo, OESTE- Escola Municipal de Ensino Fundamental Arnaldo Manoel Fernandes (Quadra 21-B), conforme planta topográfica e memorial descritivo que integra a presente Lei.
- Art. 2°- O Poder Executivo Municipal deverá proceder o desmembramento da área em lotes urbanos e promover o cadastramento dos ocupantes de forma a legitimar suas posses com a expedição dos respectivos Título Definitivos.
- Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 25 de novembro de 1999.

SKIDSEY/JS/JSA
Prefeito Municipal



Fones: (091) 729-3314 - Fax: 729-3176

Rua do Contorno 1212 - 68.625-970 - Paragominas-PA

C.G.C 05.193.057/0001-78